EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DE VIAS URBANAS DE ABREULÂNDIA-TO

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

COMPOSIÇÃO

1.DO OBJETO
2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"
5.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6.DO CREDENCIAMENTO
7. DAVISITA TECNICA E LOCAL DA OBRA
8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CADASTRO DE CRC (ENVELOPE I)
9.DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
10.DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)
11.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
12.DOS RECURSOS
13DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES
17.DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS
ANEXO I - especificações do objeto
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III - Minuta do Contrato
ANEXO IV- Solicitação de Cadastramento/Certificado de cadastramento
MODELOS
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto
MODELO 6 - Demonstrativo de Capacidade Financeira
MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
MODELO 8- Proposta de Preços
MODELO 9 - Declaração não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
MODELO 10- Planilha Orçamentária
MODELO11-Cronograma físico financeiro
MODELO 12- Composição de BDI
MODELO 13- Declaração de abstenção de visita técnica
ELEMENTOS INSTRUTORES
Planilha Orçamentária
Memorial Descritivo
Memorial de Calculo
Cronograma Físico-Financeiro de Execução
Projetos

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO
Processo:	**1351/2021**
Regime Legal:	Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preços.
Tipo Licitação	**MENOR PREÇO GLOBAL**
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Abreulândia - To (Sala de reuniões da Prefeitura) site:www.abreulândiato.gov.br
Local da Sessão:	Av. José Lopes de Figueiredo, s/n°, Centro. CEP: 77.693-000
Data da Sessão:	**22/12/2021**
Hora da Sessão:	**13HS:00 MIN** (horário de Brasília)
Informações:	Pelo e-mail: cplabreulandia2021@gmail.com ou site: www.abreulândia.to.gov.br, pelo telefone (63) 3389-1225
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos em mídia removíveis tipo pen drive (o interessado deverá fornecer Pen drive)ou Pelo e-mail: cplabreulandia2021@gmail.com ou site: www.abreulândia.to.gov.br
Cadastramento	Até xx/xx/2021 - Horário: 07:00 às11:00 hs e das 13:00 às 17:00
Visita Técnica	Até o dia que antecede a sessão, mediante agendamento junto à Diretoria De Engenharia de Obras, situada a Av. José Lopes de Figueiredo, s/n°, Centro. CEP: 77.693-000 ou pelo telefone: (63) 3389-1225/email:cplabreulandia2021@gmail.com Técnicos Responsáveis: Sra. Denise Cristina Oliveira Lima ou outro indicado pelo responsável pelo Setor.
OBS:	As Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de Execução, Projetos, e demais documentação necessária à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, no seguinte link:www.abreulandia.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente a **contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras de pavimentação asfáltica, com drenagem e sinalização, de vias urbanas de Abreulândia-TO. conforme especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
b) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Abreulândia;
d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, localizado na Av. José Lopes de Figueiredo, s/n°, Centro. CEP: 77.693-000, telefone para contato: (63) 3389-1225/email:cplabreulandia2021@gmail.com. www.abreulandia.to.gov.br

3.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no seguinte endereço eletrônico:

3.3. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Diretoria de Compras e Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93.

4. DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

4.1. Os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial" e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Diretoria de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Habilitação" e "Proposta Comercial" enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope II - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA DE ABREULÂNDIA-TO TOMADA DE PREÇOS N.º **003/2021** ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ou ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL) PROPONENTE: …..

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Abreulândia - TO;

b) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.

6.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

6.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

6.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.5. Deverá ser incluída no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.6. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (**MODELO 1**).

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação para o Credenciamento dos licitantes, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c)A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

6.7.1-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.2-Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o licitante como impossibilitada de participar do certame.

7. DA VISITA TÉCNICA DO LOCAL DA OBRA

7.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

7.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação**.**

7.1.2. Quando da realização da visita técnica, a Contratante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada**.**

7.1.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

7.1.4. A visita técnica deverá ser realizada até um dia antes da realização do certame, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

7.1.5 Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário, no Departamento de Engenharia, na sede da Prefeitura, localizado na Av. José Lopes de Figueiredo, s/n°, Centro. CEP: 77.693-000, comunicando-se com o servidor responsável para tal, citado nas fls. 03 deste Edital, telefone para contato: (63) 3389-1225/email:cplabreulandia2021@gmail.com, que acompanhará o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa. Tal comunicação deve ser feita em horário de expediente (fls. 03)

7.1.6. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir à Sede da Prefeitura- Departamento de Engenharia, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.

7.1.7 O Atestado de Visita citado deverá ser apresentado no dia da sessão dentro do envelope de habilitação, conforme exige o item **8.3** (Da Qualificação Técnica).

7.1.8 Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a exigida vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

7.1.9 Na impossibilidade da licitante realizar a visita técnica, esta deverá apresentar a Declaração de Abstenção de Visita Técnica (modelo XIII), assumindo todos os riscos inerentes à obra.

7.1.10. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

7.1.11. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra/serviços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

8.1.O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para Habilitação **Cadastro CRC, Jurídica**, **Qualificação Técnica**, **Qualificação Econômico-Financeira**, **Regularidade Fiscal, Trabalhista,** e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

8.1.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Municipal de Abreulândia -TO

8.1.2. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

8.1.3. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral o proponente interessado deverá protocolar **até um dia antes da realização do certame**, na Prefeitura Municipal de Abreulândia - TO, no horário da 07:00 às 13:00 hs, o pedido para emissão do Certificado de Registro Cadastral, anexando ao referido pedido uma via dos documentos apresentados na forma de anexo ao presente Edital, em originais ou fotocópias autenticadas, devendo os documentos estar em plena validade na data da licitação.

8.1.4. Os documentos para cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

8.1.5. Não serão aceitos documentos com o prazo de validade vencido ou qualquer tipo de protocolo de entrega ou solicitação de documentos. No caso em que não vier estampado no documento o prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação só os acatará com no máximo 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.1.6. O cadastramento será realizado nos dias e horários relacionados no preambulo deste edital, devendo a interessada se fazer representar legalmente para o ato.

a) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Abreulândia - TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.5 (subitens "a" ao "g"), (Regularidade Fiscal), desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;

b) A falta do referido Cadastro não impede a participação da Licitante interessada, desde que apresente os documentos de habilitação na forma disposta no item 8.5 deste Edital.

8.2.Para comprovação da ***Habilitação Jurídica*** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a)Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Abreulândia – TO ou por qualquer outro órgão da administração pública na forma da Lei 8.666/1993;

b) Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

c)Registro comercial, no caso de empresa individual;

d)Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

e)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.Para a comprovação da ***Qualificação Técnica*** os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional (do profissional), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação:

d) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 8.3.b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme (**MODELO 3**);

e) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme (**MODELO 4**);

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme (**MODELO 5**).

g) **Atestado de Visita do Local** expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

8.3.1.Para atendimento dos itens 8.3.b e 8.3.c, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.2.A comprovação da capacidade técnico-operacional do item 8.3.c deverá ser feita com pelo menos 50% (cinqüenta por cento) das quantidades indicadas em cada item de maior relevância.

8.3.3.Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

8.4.Para a comprovação da ***Qualificação Econômico-Financeira*** os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa;

c) Comprovação de o licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.1. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$\mathbf{LG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\mathbf{SG} = \frac{AT}{PC + ELP}$	$\mathbf{LC} = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

8.4.2. Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme (**MODELO 6**).

8.4.3. As empresas constituídas a partir de 2021 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

8.4.4. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

8.5.Para a comprovação da ***Regularidade Fiscal e Trabalhista*** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.6.A ***comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (**MODELO 7**).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1.O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

9.2.Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

9.3.A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via email, ou fax.

9.4.Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

9.5.Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Abreulândia.

9.6.O envelope PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de Compras, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

9.7.Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão. Os documentos para habilitação lacrada das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídos em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

10.1.A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
e) Prazo de execução dos serviços de **04 (quatro)** meses, conforme cronograma;
f) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

10.2.Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

a)A planilha orçamentária, que deverá ser elaborada para cada item da licitação conforme (**MODELO 10**, tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:

- Razão social da proponente;
- Identificação dos serviços e desta licitação;

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

- Tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;
- Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.

b)O cronograma físico-financeiro de execução, elaborado para cada item da licitação conforme (**MODELO 11**), de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:

- Razão social da proponente;
- Identificação dos serviços e desta licitação;
- Tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
- Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.

c)A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 325/2007 e declarado conforme contido no (**MODELO 12**).

10.3.Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

10.4.As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

10.5.Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Abreulândia e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

10.6.Preferencialmente, apresentar um pen drive contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução ofertado pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1.Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

11.2.As propostas serão submetidas a parecer técnico do engenheiro da prefeitura, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3.Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.4.O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.

11.5.Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exeqüibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.6.A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.

11.7.Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

123/2006.

11.8.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;

b)Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

d)No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e)Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9.O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial da União.

11.11. As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

12. DOS RECURSOS E CONTRARAZÕES

12.1.Somente serão aceitos recursos previstos no art. previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

12.2**.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

12.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei no 8.666/93.

12.4. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.4.1. A intimação dos atos referidos no subitem 12.4, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata de sessão.

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

12.4.2. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
12.5. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
12.6. Pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal de Abreulândia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.7. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser manifestados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação na pessoa de seu Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo a requerimento do recorrente na forma de hierarquia administrativa, fazê-lo subir devidamente informado, encaminhando-os a Prefeitura Municipal de Abreulândia, que fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo sob pena de responsabilidade.
12.7.1. As petições deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovando-se poderes para tal ato.
12.8. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.9. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m ás17h:00m no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Av. José Lopes de Figueiredo, s/n°, Centro. CEP: 77.693-000, telefone para contato: (63) 3389-1225/email:cplabreulandia2021@gmail.com.
12.10. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
12.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.12. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.
12.13. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site oficial da Prefeitura: www.abreulandia.to.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1.Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.
13.2. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena **validade no Ato da contratação** e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
14.2.Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

a) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

b) Em espécie;
c) Carta de fiança bancária;
d) Seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Abreulândia.

14.3.Os licitantes classificados na forma do § 2° do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

14.4.Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico serão aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

14.5.No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

14.6.No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

14.7.Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

14.8.A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

14.9.O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de **administração**, observadas as disposições contratuais.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicada no item 13 e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado

15.2.Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

15.3.O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

15.4.O prazo de vigência contratual será de 03(três) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15.5.Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

15.6.Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.7.A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de administração, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.8.No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

15.9. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.10. As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no Memorando interno do processo.

Ficha:164
Unidade Orçamentária: 0315 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Funcional: 3.15.26.782.0012.1.012/ Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Meio-Fios
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 010- 0000

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

16.1.O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

16.2.O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de administração.

16.3.O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 7.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

16.4.A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de **administração**, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

16.5.Os fiscais da Secretaria terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
b) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de **administração**, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
d) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

16.6.Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subseqüente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

16.7.As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Secretaria de **administração**.

16.8.Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria de **administração** a

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1.O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

17.2.Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

17.3.Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, especifico do ramo da obras publicas, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

17.4.Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2.Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 18.1.a e à penalidade do item 18.1.d ou 18.1.e, além de decair o direito à execução do objeto.

18.3.As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4.As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5.A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.6.As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município ou Advogados do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

18.7.O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria de **Administração e Planejamento**.
18.8.A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderão ser também aplicadas àqueles que:

f) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
g) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
19.2.A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
19.3.A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
19.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município ou por Advogados do Município.
19.5.Fica eleito o foro de Paraiso do Tocantins - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
19.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo email: cplabreulandia2021@gmail.com ou site: www.abreulândia.to.gov.br, pelos telefones (63) 3389-1225.

Abreulândia - TO, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021.

Edna Lourença Arruda Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

ANEXO I

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	V.TOTAL MAXIMO
01	01	SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras na pavimentação asfáltica, com drenagem e sinalização, de vias urbanas de Abreulândia-TO. OP: 107.1008-91 CONVENIO: 899995/2020	R$ 495.257,85

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, 06 de Dezembro de 2021

1. DEMANDANTE:

1.1.PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO

2. OBJETO:

2.1.Constitui objeto deste Termo de Referência à **contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras de pavimentação asfáltica, com drenagem e sinalização, de vias urbanas de Abreulândia-TO,** de acordo com as especificações do memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro.

3. RECURSOS VINCULADOS: OP: 107.1008-91 CONVENIO: 899995/2020RECURSOS: CONTIDOS NO MEMORIAL INTERNO DO PROCESSO.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. As Obras de engenharia para pavimentação asfáltica da Avenida Goiás, Rua Tocantins e Rua 14, tem como objetivo a pavimentação asfáltica das vias contempladas estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros. a pavimentação asfáltica nas ruas contempladas é de suma importância para toda população do bairro e transitória visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos de transporte público e pessoas, por serem ruas de ligação entre bairros. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Ficha:164
Unidade Orçamentária: 0315 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Funcional: 3.15.26.782.0012.1.012/ Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Meio-Fios
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 010- 0000

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As Quantidades e especificações técnicas estão estabelecidas no memorial descritivo, orçamento físico financeiro, cronograma físico financeiro e demais documentos instrutores deste termo de referência.

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 O valor total estimado para prestação dos serviços é de **R$ 495.257,85 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos),** com base nas Planilhas Orçamentarias, devidamente baseadas na tabela SINAPI 2021.

8. DO PRAZO DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.A entrega será em **04 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro.

8.1. O Objeto deverá ser executados nas Ruas;

- ✓ Avenida Goiás
- ✓ Rua Tocantins
- ✓ Rua 14

8.2.A forma de execução dos serviços segue orientações previstas no memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro e demais documentos instrutores deste termo de referência.

09.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

a) O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação.
b) O proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
c) O proponente reconhece a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, o direito de, a critério deste,

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.

d) O proponente não poderá sem anuência da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO o, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
e) O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
f) O proponente é obrigado a participar a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
g) O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
h) O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

a).Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b).Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
c).Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d).Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

10.1- O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de **04 (quatro)** meses, contados da sua assinatura do instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI No 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.
13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis. nº. 8.666/93 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:
14.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho; 14.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
14.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
14.1.4 Apresentar documentação falsa;
14.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
14.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Abreulândia, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

5(cinco) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.7 O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraiso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Carimbo/Assinatura

17. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

_____ Valor estimado **R$ 495.257,85**

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

Anexo III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº_____/2021, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, ...

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA**, instituição de direito público, CGC/MF. Nº _____, sito Av. José Lopes de Figueiredo, s/n°, Centro. CEP: 77.693-000 , Abreulândia/TO, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, Prefeito (a) Municipal, CPF_____, RG_____, residente e domiciliado nesta na _____.

C**ONTRATADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Abreulândia sob o nº _____, **Tomada de Preços n.º XXX/2021** que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras de pavimentação asfáltica, com drenagem e sinalização, de vias urbanas de Abreulândia-TO, conforme** especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por menor preço global.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria de administração.

3.4.1. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

3.6 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria da administração, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

e legais, subcontratar parte dos serviços. retirar desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas(na verdade não poderão ser alteradas as cláusulas pactuadas).

3.6.1 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

3.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

3.8 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

3.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

3.10 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":

a) Pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

3.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.12 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de **04(quatro) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) Quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinicio para retomada dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R**$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX),** a preços iniciais.

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, especifico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte formula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de administração/finanças;

b) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Abreulândia - TO.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matricula da obra no Cadastro Específico do INSS.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de administração, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Secretaria de administração terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de administração, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços; e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas às MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS devidamente atestadas pelo fiscal e/ou engenheiro do município, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

6.4 As medições deverão ser emitidas conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.4.1. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria de administração, adiantar os serviços.

6.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subseqüente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxconsignada no projeto/atividade xxxxxxxxxxxx, natureza da despesa 4.4.90.51, fontes todos contidos no memorando interno do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria da administração.

CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancaria ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS.

9.2 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

9.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

9.4 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

9.5 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

11.1 È da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria de administração, para seu recebimento provisório.

12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

12.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

12.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria de administração, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

12.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO

13.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraiso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº ___/2021**

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Ilmo. Senhor, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ , na cidade de _____, Estado do _____-, através de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente REQUER a V. Sª. sua inscrição no cadastro de fornecedores, juntando a documentação exigida pelos artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente, _____,

XXXXXXXXXXde de 2021. _____

Empresa (carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

ABREULÂNDIA – TO, ... de 2021.

Ilmo. Senhor,

Representante da Empresa.....

O presidente da Comissão de Cadastramento, no uso de suas atribuições, atesta para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada a ..... está devidamente cadastrada nessa Administração.

_____

Presidente da Comissão de Cadastramento

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º XX /2020.

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Abreulândia - TO, ...de ..... de 2021.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

Abreulândia - TO, ...de ..... de 2021.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

Abreulândia - TO, ...de ..... de 2021.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto

Abreulândia - TO, ...de ..... de 2021.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Abreulândia-TO, ...de ..... de 2021
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2021
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

<table>
<tr><td>

$$\mathbf{LG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$\mathbf{LG} = \frac{+}{+}$$

LG =

</td><td rowspan="2">AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total</td></tr>
<tr><td>

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{}{+}$$

SG =

</td></tr>
<tr><td rowspan="2">

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

LC = ----------

</td><td>Local e Data:</td></tr>
<tr><td>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</td></tr>
</table>

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 8 - Proposta de Preços

Abreulândia - TO, ...de ..... de 2021.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.ºXX/2021.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax:

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Valor Global Proposto:
(em algarismos e por extenso de acordo com a planilha orçamentaria modelo 9)

Prazo de Validade da Proposta:
90(noventa) dias.

Prazo de Execução dos Serviços:
(informar o prazo, conforme o cronograma)

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 9

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Abreulândia
Referencia: TP nº XXX/2021

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme o Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;
Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor .

_____ -TO, aos _____ de _____ de 2021.

_____
Nome da Empresa
CNPJ:

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 10 PLANILHA ORÇAMENTARIA

Abreulândia-TO, ...de ..... de 2021.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALOR GLOBAL					

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 11 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Abreulândia- TO, ...de ..... de 2021.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS (n-1)		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO-12 COMPOSIÇÃO DE BDI

Abreulândia-TO de ..... de 2021
Ref. TOMADA DE PREÇO N.º XX/2021.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	**%**
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
TOTAL	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225

MODELO 13

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÈCNICA

A empresa , Inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta Tomada de Preço nº 003/2021, realizado pelo Prefeitura Municipal de Abreulândia -TO, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximirse de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

, de de 2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225